PARECER Nº , DE 2014

SF/14129.09444-05

Para instruir decisão da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 12, de 2014, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) sobre o Porto Mariel, em Cuba.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Ricardo Ferraço encaminhou à Mesa o Requerimento nº 12, de 2014, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Fernando Pimentel, informações sobre o Porto Mariel, em Cuba, englobando os seguintes aspectos:

- Qual o valor total do Porto Mariel, que está sendo construído em Cuba;
- Qual a dimensão física do projeto e o seu cronograma financeiro;
- Do valor total, quanto ficou sob a responsabilidade do BNDES – quanto já foi gasto e quanto está previsto;
- Quando o contrato foi assinado;
- Em que condições a contratação foi realizada;
- Quais são as garantias oferecidas pelo Governo cubano;
- Qual a estimativa de retorno que o Brasil terá com o investimento;
- Qual o impacto desse financiamento para o BNDES;
- Por que os documentos referentes aos contratos do BNDES com Cuba forma declarados sigilosos.

SF/14129.09444-05

Na justificativa da proposição, o autor esclarece que o requerimento em tela foi motivado pela "notícia veiculada na imprensa nacional, de que, no dia 27 de janeiro do corrente ano, fora inaugurada a primeira fase de obras do Porto de Mariel, em Cuba, sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) o principal financiador da construção, com um gasto até o momento de US$ 802 milhões, sendo previsto ainda um aporte de US$ 290 milhões, em um total de US$ 1,09 bilhão".

O autor chama a atenção para o volumoso investimento brasileiro no porto cubano, ainda mais considerando que em 2013, o Governo aplicou somente US$ 15,5 milhões nos portos brasileiros. Adicionalmente, segundo a imprensa, o MDIC teria colocado sob sigilo os documentos que demonstram as operações com o país caribenho.

Tendo em vista a responsabilidade do Senado Federal na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, o Requerimento nº 12, de 2014, visa esclarecer ato do Poder Executivo que gerou repercussão e preocupação na sociedade.

II – ANÁLISE

O requerimento em tela encontra amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sendo adequado seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do MDIC, uma vez que as perguntas tratam de questões atinentes ao financiamento concedido para construção do Porto de Mariel, em Cuba, pelo BNDES, órgão subordinado à estrutura desse Ministério,

O Requerimento está igualmente de acordo com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal - RISF quanto à sua admissibilidade, visto que a matéria se inclui no que dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional. Por outro lado, não incorre nos casos de vedação previstos no inciso II, do art. 216, do RISF.

Com relação ao mérito da proposição, vislumbra-se o propósito do Senador Ricardo Ferraço de tomar conhecimento dos valores, termos e condições envolvidos no financiamento do BNDES para obras do Porto de Mariel em Cuba. Com efeito, é importante o Senado Federal acompanhar os valores e a destinação dos recursos aplicados pelo BNDES, tendo em vista

que essa instituição constitui a principal fonte de financiamento dos investimentos de longo prazo no País, aplicando recursos públicos, provenientes, na sua maior parte, da poupança dos trabalhadores (PIS/PASEP e FAT).

Em suma, o requerimento conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo.

SF/14129.09444-05

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 12, de 2014.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator